



CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 84.139.732/0001-57
Estado do Pará



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação:

Folhas 030

Servidor el

A Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALESTINA DO PARÁ, consoante autorização da senhora **Valéria Mendonça Costa**, na qualidade de ordenadora de despesa, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA para a CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ-PA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. Inciso I e paragrafo do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos, tais ações a serem desenvolvidas junto a **CAMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ**, por não dispormos na nossa estrutura organizacional um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu no senhor ISRAEL LIMA RIBEIRO, em consequência de possuir qualificação profissional para desempenhar as atividades solicitadas pela CMPP, com disponibilidade em tempo integral no desempenho das funções no Prédio da CMPP, com disponibilidade para atender a todos os Vereadores e demais servidores da CMPP desde que seja para tratar de assuntos de interesse da CMPP, imediatamente responsabilizar-se por auditoria de atos jurídicos em geral, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, elaboração de defesas junto ao Tribunal de Justiça, de Contas, Ações Judiciais, elaboração de projetos de leis e decretos, organização de concursos e processos seletivos, orientação jurídica e legal à todos os Vereadores, reestruturação de planos de carreiras e de cargos e salários etc.

Desta forma, nos termos do art 25, II, c/c o art. 13 III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

